

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE</b>  <b>CNPJ 08.924.029/0001-71</b>          Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB          (83) 9678-7822 ouvidoria@sjrp.pb.gov.br www.sjrp.pb.gov.br</p>	
---	---	---

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Número:** 6080/2023      **Liberada:** 09/02/2023      **Validade:** 10/04/2023      **Processo:** Não informado

**Dados do contribuinte:**

**Nome:** CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI

**CPF/CNPJ:** 18.578.731/0001-84

**Endereço:** Rua Hilton Muniz De Brito, nº SN Sala C Loteam. Santa Luzia - São João Do Rio Do Peixe - Paraíba - CEP 58910-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por **NÃO** constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/sjrp/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 267427550



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **BCC3.4DB4.4BC8.ADA7**

Emitida no dia 13/02/2023 às 14:18:08

Nome Empresarial:

**CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**

Endereço:

**HILTON MUNIZ DE BRITO**

Bairro:

**SANTA LUZIA**

Inscr. Estadual:

**16.220.530-9**

Município:

**SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**18.578.731/0001-84**

Complemento:

**SALA C**

CEP:

**58910-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA**  
**CNPJ: 18.578.731/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:37 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **19D6.435B.B49B.2C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.